



1. Orientações para protocolo e fluxo dos processos para Aprovação de Projeto Básico de Arquitetura de estabelecimentos de Saúde e de interesse a Saúde.

a) Os pedidos de aprovação de projetos arquitetônicos de Saúde devem ser protocolados no Escritório do Empreendedor, contato via:

lincenca.sanitaria@canoas.rs.gov.br;

fone: (51) 3425-7604 ou 3425-7614

b) Enviar todo material em PDF, sendo que o requerimento deve ser assinado e ter contato de telefone e e-mail.

c) Será comunicado pelo e-mail de contato o conteúdo das análises através de um PARECER com solicitações de correções ou se não existir correções a fazer será enviado o TERMO DE APROVAÇÃO.

O processo pode se acompanhado pelo endereço digital:

<https://www.canoas.rs.gov.br/servicos/portalsei/>

d) Para finalização da aprovação é necessário que a documentação seja toda assinada digitalmente pela plataforma GOV.BR e enviada por e-mail, uma vez conforme será devolvido ao requerente assinada pelo profissional arquiteto da Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Canoas.

e) Aprovação de Projetos Arquitetônicos em Saúde pela Vigilância Sanitária, contato na SMS: fone 3236-1600 - ramal 5106 ou e-mail daniela.picinini@canoas.rs.gov.br (arquiteta Daniela)

2. Documentação para Aprovação de Projeto Básico de Arquitetura de Saúde:

1. Requerimento Padrão SMS informando os seguintes dados:

a) Dados cadastrais do Estabelecimento de Saúde, tais como: razão social, CNPJ/CPF, nome fantasia, endereço completo.

b) Identificação do Responsável Técnico de Saúde do Estabelecimento, com número de telefone e e-mail.

c) Apresentar Responsável Técnico pelo projeto arquitetônico com número de telefone e e-mail.

d) Informação do tipo de projeto: construção nova, ampliação ou reforma.

2. Comprovante do pagamento de taxa prevista no EE (lei municipal).



3. Cartão do CNPJ com os respectivos CNAES (atividades).

4. Descrição das Atividades:

Descrição das atividades que serão executadas em cada ambiente com assinatura do responsável pelo profissional de Saúde.

Apresentar a D.A. com informações completas sobre as atividades e procedimentos desenvolvidos no local (inclusive com tipo de analgesia aplicada). A descrição das atividades é fundamental para o enquadramento na legislação vigente.

5. Alvará de Localização do estabelecimento e Habite-se do prédio;

6. ART ou RRT de projeto arquitetônico quitada e assinada;

7. ART de Projeto de climatização/exaustão quando o estabelecimento tiver um consumo igual ou mais de 60.000 BTUs; de acordo com NBR 7256/05; Lei número 13.589 de 04/01/2018.

8. Um jogo completo do Projeto Básico de Arquitetura (PBA), contendo:

8.1_ MEMORIAL DESCRITIVO

a) Especificação básica dos materiais de acabamento (que deve constar também nas plantas baixas), com destaque para pisos, paredes, esquadrias, forros, tipos de torneiras, bancadas, ralos e divisórias.

b) Descrição da solução adotada para abastecimento de água potável, reservatório de água,

c) O memorial descritivo deve ser assinado pelo autor do projeto

8.2_ Planta de Situação do terreno em relação ao entorno urbano;

8.3_ Planta de Localização da edificação no terreno, com indicação dos acessos de pedestres e veículos e das cotas de níveis de referência;

8.4_ Planta Baixa com layout do estabelecimento em escala mínima de 1:100, contendo:

a) Nomenclatura de todos os ambientes;

b) Indicação de todas as dimensões dos ambientes e cotas de níveis internos e externos;

c) Representação do mobiliário incluindo as bancadas de trabalho que devem ter tampo com material impermeável e sanitário PNE;

8.5_ Cortes, com escala não menor 1:100 (transversal e longitudinal) com medidas de pé direto;

8.6_ Fachadas, com escala não menor que 1:100.

*** TODO E QUALQUER ESTABELECIMENTO DEVE ATENDER A ACESSIBILIDADE (NBR 9050)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria de Vigilância em Saúde

9. Documentação complementar:

a) especificamente para serviços que possuam radiologia convencional, intra e extra oral, apresentar Levantamento Radiométrico, planilhas de Cálculo de Blindagem assinado por Físico responsável

3. Atividades de Saúde que exigem aprovação de projeto arquitetônico pela VISA do Município de Canoas:

ATIVIDADES DE SAÚDE	LEGISLAÇÃO APLICADA
CENTRO CIRÚRGICO – Clínica com Cirurgia, Centro de Parto Normal e Centro Obstétrico	RDC ANVISA 50/2002, RDC 36/08-ANVISA
CLÍNICA/CONSULTÓRIO MÉDICO COM OU SEM PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, COM OU SEM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM _dispensada aprovação de projeto para consultório individual sem procedimentos _dispensada aprovação para consultórios/clínicas de psicologia, psicoterapia e nutrição	RDC 50/2002, RDC 611/2022-ANVISA; PORTARIA SES/RS 69/2002
CLÍNICA/CONSULTÓRIO DE ODONTOLOGIA COM OU SEM RX _laboratórios de próteses odontológicas dispensado de aprovação de projeto	RDC 50/2002-ANVISA; Serviços Odontológicos – prevenção e controle de Risco Manual Editora ANVISA/2006 PORTARIA SES 149/2024
CLÍNICA/CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO	RCD 50/2002, RDC 222/2018, RDC 15/2012-ANVISA; PORTARIA SES/RS 500/2010.
CLÍNICA/CONSULTÓRIO DE ESTÉTICA COM PROCEDIMENTOS INVASIVOS _dispensa aprovação de projeto quando o estabelecimento for exclusivamente para tatuagens ou micropigmentação (Portaria SES/RS 482/05)	RDC 50/2002, RDC 56/2009-ANVISA; Portaria SES/RS 500/2010; Portaria SES/RS 354/2005; Portaria SES/RS 459/2025; Portaria SES/RS 482/2005; Nota Técnica 02/2024-ANVISA
CLÍNICA DE IMUNIZAÇÃO	RDC 50/2002, RDC 197/2017-ANVISA; Nota Técnica CEVS 06/2020; Portaria SES/RS 69/2002



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria de Vigilância em Saúde

<u>CLÍNICA COM REABILITAÇÃO COM PISCINA</u>	RDC 50/2002-ANVISA; RE 52/2002 CONFEF
<u>DIÁLISE</u>	RDC 50/2002, RDC 11/2014, RDC 163/2017, RDC 216/2018-ANVISA
<u>ENDOSCOPIA</u>	RDC 50/2002, RDC 6/13- ANVISA
<u>FARMÁCIA HOSPITALAR</u> (com ou sem farmacotécnica e Nutrição Parenteral) <u>FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS; DISTRIBUIDOR; EXPORTADOR; IMPORTADOR OU FRACIONADOR DE MEDICAMENTOS OU INSUMOS FARMACÊUTICOS</u>	RDC 50/2002, RDC 32/2010, RDC 39/2013, RDC 41/2012, RDC 44/2019, RDC 45/2003, RDC 72/2007, RDC 108/2016, RDC 204/2006, RDC 301/2019 – ANVISA; Portaria MS 1131/2002
<u>HEMOCENTRO REGIONAL, NÚCLEO DE HEMOTERAPIA, UNIDADE DE COLETA DE TRANSFUSÃO, CENTRAL DE TRIAGEM LABORATORIAL DE DOADORES</u>	RDC 50/2002, RDC 34/2014, RDC 75/2016 - ANVISA
<u>HOSPITAIS</u> (especializados ou não) <u>PSIQUIÁTRICOS, HOSPITAL DIA; SERVIÇOS DE SAÚDE COM INTERNAÇÃO SUPERIOR A 24 HORAS E TODAS UNIDADES DE APOIO</u>	RDC 50/2002, RDC 36/2013-ANVISA; Portaria MS 2048/2002 e todas legislações pertinentes as Unidades Funcionais que compõem a EAS
<u>LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS; LABORATÓRIO DE ANATOMIA (patológica e citopatológica)</u>	RDC 50/2002, RDC 11/2012, RDC 56/2010, RDC 19/20112, RDC 302/2005, RDC 58/2016, RDC 61/2009, RDC 20/2014 – ANVISA; Portaria SES/RS 700/2007; Portaria MS 787/2002; Manual ANVISA/2015 – TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO; Manual MS/2003 – POSTO DE COLETA
<u>LAVANDERIA HOSPITALAR;</u>	DC 50/2002, RDC 6/2012-ANVISA; Portaria SES/RS 72/2003; Manual de LAVANDERIA HOSPITALAR – MS/1986; NBR 6178/1993
<u>POSTOS DE COLETA DE LABORATÓRIOS</u>	RDC 50/2002, RDC 504/2021, RDC786/2023-ANVISA; Portaria SES/RS 700/2007; Manual Posto de Coleta- MS2003
<u>PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</u>	RC 50/2002-ANVISA; Portaria SES/RS 69/2002; Portaria MS 2048/2002 e todas legislações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria de Vigilância em Saúde

	pertinentes as Unidades Funcionais que compõem a EAS (ver demais quadros)
QUIMIOTERAPIA	RDC 50/2002, RDC 220/2002-ANVISA
RADIODIAGNÓSTICO (serviço de radiação ionizante); LABORATÓRIOS DE RADIOMANUSEIO; HEMODINÂMICA; ESTABELECIMENTO que utilize equipamentos emissores de radiação	RDC 50/2002, RDC 330/2019-ANVISA; Portaria SES/RS 125/2017; Resolução 166/2014, Resolução 164/2014-CNEN
REABILITAÇÃO HOSPITALAR	RDC 50/2002-ANVISA
SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (cozinha hospitalar, lactário, nutrição enteral)	RDC 50/2002, RDC 216/2004, RDC 52/2014, RDC 63/2000-ANVISA
ULTRASSONOGRRAFIA	RDC 50/2002-ANVISA
UNIDADES DE INTERNAÇÃO (geral, neonatal, intensiva ou queimados)	RDC 50/2002, RDC 7/2010, RDC 26/2012, RDC 137/2017, RDC 36/2008-ANVISA; Portaria MS 3432/1998; Portaria MS 2068/2016; Portaria MS 930/2012; Portaria MS 3389/2013; Portaria MS 332/2000
VETERINÁRIAS – CLÍNICAS, HOSPITAIS E PETS	RDC 50/2002-ANVISA; CFMV RE 1275/2019; RE 1069/2014

4. Atividades de Interesse a Saúde que exigem aprovação de projeto arquitetônico pela VISA do Município de Canoas:

ATIVIDADES DE INTERESSE SAÚDE	LEGISLAÇÃO APLICADA
ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL _verificar o entrono da localização do estabelecimento e atestar em projeto o atendimento ao Art. 149 da Lei Municipal 5/2016 e item 2.4.1 e Portaria SES/RS 031/2029	Resolução CME 17/2014; Portaria SES/RS 31/2019; RDC 216/2004-ANVISA
FUNERÁRIAS, CREMATÓRIOS, CEMITÉRIOS E NECROTÉRIO _verificar o enterno da localização do estabelecimento e atestar em projeto o atendimento ao Art. 12 Parágrafo Quinto da Lei Municipal 5760/2013	RDC 50/2002-ANVISA; Lei Municipal 5760/2013 e 6011/2016; Manual de Referência Técnica para funcionamento de estabelecimentos funerários e congêneres – 2009-ANVISA; Nota Técnica 01/2020-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria de Vigilância em Saúde

	NVDS/DVS/CEVS/SES; Lei Municipal 5760/2013 e 6011/2016
<u>INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS</u> _verificar o entorno da localização do estabelecimento e atestar em projeto o atendimento ao Art.163 da Lei Municipal 5/2016	RDC 50/2002-ANVISA; RDC 502/2021-ANVISA; RE 94/07-ANVISA; RDC 216/2004; Portaria SES/RS 52/2020; Portaria MS 810/1989
<u>INDUSTRIALIZAÇÃO DE CORRELATOS – GRUPO I E II</u> (executa-se grupo III e IV e kits diagnóstico <i>in vitro</i>); <u>DISTRIBUIDOR, IMPORTADOR OU EXPORTADOR DE CORRELATOS</u>	RDC 39/2013, RDC 16/2013-ANVISA; Lei Federal 6360/76
<u>INDUSTRIALIZAÇÃO E REEMBALAGEM DE COSMÉTICOS</u> – risco I e II (executa-se PROTETORES SOLARES e PRODUTOS PARA CABELO); <u>DISTRIBUIDOR, IMPORTADOR OU EXPORTADOR DE COSMÉTICOS</u>	RDC 39/2013, RDC 48/2013, RDC 108/2005 – ANVISA; Lei Federal 6360/76
<u>INDUSTRIALIZAÇÃO E REEMBALAGEM DE SANEANTES</u> – risco I e II (executa-se DESINFETANTES); <u>DISTRIBUIDOR, IMPORTADOR OU EXPORTADOR DE SANEANTES</u>	RDC 39/2013, RDC 47/2013-ANVISA; Lei Federal 6360/76
<u>LAVANDERIA INDUSTRIAL</u>	RDC 50/2002, RDC 6/2012-ANVISA; Portaria SES/RS 72/2003
<u>PISCINAS DE USO COLETIVO (de clubes, associações, escolas) E CASAS DE BANHO</u> _dispensada aprovação para academias, fisioterapia, pilates	RE 52/2002-CONFEF; manual de orientações para fiscalização sanitária em estabelecimentos prestadores de atividade física e afins ANVISA/2009
<u>RESIDENCIAIS E COMUNIDADES TERAPÊUTICAS</u>	RDC 50/2002, RDC 29/2011, RDC 216/2004-ANVISA Portaria SES/RS 591/2013; Portaria SES/RS 729/2019; Portaria MS 106/2000; RDC 29/2011-ANVISA; RDC 216/2004-ANVISA; Portaria SAS 748/2006; Portaria MS 3090/2011; Portaria de Consolidação número 03 de 28/09/2017